

DCG
04
φ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº 01/2025 – SSUI

Pelotas, 26 de fevereiro de 2025.

UNIDADE DEMANDANTE: 206-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

1. OBJETO: Locação do imóvel pertencente a Osmar Iost Júnior, CPF 363.210.100-06, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS, onde se encontra a sede da SSUI.

TIPO DO OBJETO:

() Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade, art. 74, inc.V da Lei nº 14.133/2021.

Realização da Dispensa com disputa na forma eletrônica: () SIM (X) NÃO*

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação do serviço de locação do imóvel localizado na **Avenida Senador Salgado Filho, nº 808**, em Pelotas/RS, para a sede da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI)**, é justificada pela continuidade das atividades administrativas e operacionais da SSUI, que, desde 2016, ocupa o referido imóvel com adequação e eficiência para a execução de suas funções essenciais. A escolha do imóvel, bem como a manutenção do contrato de locação, são elementos necessários para garantir a continuidade do atendimento às demandas da população e a execução das políticas públicas da Secretaria.

Razão da Escolha do Contratado:

A **escolha do contratado**, ou seja, a manutenção da locação com o proprietário atual, é justificada por diversos fatores:

1. **Histórico de Ocupação e Adequação ao Uso:**
A SSUI ocupa o imóvel desde 2016, o que demonstra a **adequação** do prédio às necessidades operacionais da Secretaria. Durante este período, o local tem se mostrado **funcional, bem estruturado e eficiente**, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais.
2. **Localização Estratégica:**
O imóvel encontra-se em uma **localização estratégica**, que facilita o acesso aos serviços públicos e a proximidade com outros órgãos e serviços essenciais. A localização do prédio tem sido fundamental para garantir a agilidade e eficiência na execução das ações da SSUI.
3. **Custo-Benefício e Eficiência Operacional:**
A manutenção da locação com o atual proprietário oferece um **bom custo-benefício**, evitando gastos com adaptação de novos imóveis, deslocamento de equipes e interrupção de serviços. O imóvel já está adequado para as necessidades da SSUI, o que garante continuidade e **eficiência operacional** sem custos excessivos.



009,
05
φ

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	4316	01	Locação do PRÉDIO -SSUI Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS, onde se encontra a sede da SSUI.

5. ESTIMATIVA DO VALOR			
PROPOSTA	FORNECEDOR	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Osmar Iost Júnior	Locação do PRÉDIO -SSUI Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS, onde se encontra a sede da SSUI.	R\$ 297.600,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
• Dotação Orçamentária: 15.122.0002.2010.00 • Classificação de Despesa: 3.3.90.36 – Serviço de Pessoa Física • Fonte 1500 • Valor Mensal: R\$ 24.800,00 • Valor Anual: R\$ 297.600,00	

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:
SEDE-SSUI Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS, onde se encontra a sede da SSUI.

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:
Locação emergencial pois contrato de locação vigente expirou em setembro de 2024.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.


Marina Leivas Soares
Chefe de Apoio Administrativo e Financeiro-SSUI

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta, fulcro Inexigibilidade, art. 74, inc.V da Lei nº 14.133/2021.


Mateus Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura